



EDITAL UFMS/PROPP Nº 116, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

SELEÇÃO DE APOIO PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para Programas de Residência em Saúde (Multiprofissionais, Uniprofissional e Médica) requererem apoio financeiro para despesas de custeio no ano de 2018, em conformidade com a Resolução 133/2017-CD de 02/08/2017 as disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Apoiar, com a concessão de auxílio financeiro para despesas de custeio, Programas de Pós-Graduação em Residência em Saúde em 2018.
- 1.2. Fomentar ações de pós-graduação baseadas no ensino em serviço, com impactos na formação dos discentes dos programas de residência médica e multiprofissional.
- 1.3. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e pós-graduação pelos dos programas de residência médica e multiprofissional.
- 1.4. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

2. CRONOGRAMA

- 2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Lançamento do Edital no SIGProj (http://sigproj.ufms.br) e publicação no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	Até 11/06/2018
Envio eletrônico da proposta de auxílio no SIGProj.	De 11/06/2018 a 15/06/2018
Resultado da análise de enquadramento	Até 18/06/2018
Interposição de recurso	Até 20/06/2018
Divulgação/homologação do resultado do recurso	Até 22/06/2018
Envio de solicitações de apoio	A partir do enquadramento, até 10/10/2018

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os auxílios oferecidos neste Edital serão concedidos com recursos advindos da UFMS no total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira.
- 3.2. Para os Programas de Residência em Especialidades Médicas, será concedido o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja distribuição de recursos entre as especialidades deverá ser decidida em reunião da COREME da UFMS.
- 3.3. Para os Programas de Residência Multi e Uniprofissionais (PREMUS), será concedido o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja distribuição de recursos entre as especialidades deverá ser decidida em reunião da COREMU da UFMS.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições de propostas no âmbito deste Edital serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Cronograma.



- 4.2.** Os Coordenadores da COREME e COREMU deverão preencher o formulário de solicitação para análise no âmbito deste Edital, assim como enviar os documentos solicitados, via SIGProj.
- 4.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.
- 4.4.** O proponente receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
- 4.5.** A Propp não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6.** Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1.** Após aprovado o apoio no âmbito deste Edital, os itens financiáveis são:
 - a) despesas com aquisição de material de consumo;
 - b) despesas com serviços de terceiros (PJ); e
 - c) passagens aéreas ou terrestres e diárias para o território nacional.
- 5.2.** Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de julho de 2018, e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.
- 5.3.** Cada solicitação de apoio, conforme o item 5.1 deste Edital, será feita pelo coordenador do Programa de Residência, diretamente à DIGAC/CPG/PROPP, obedecendo o montante que foi atribuído ao Programa pela respectiva Comissão, e com ciência da Direção da Unidade Setorial responsável pelo Programa.
- 5.4.** O curso do coordenador solicitante deverá estar regularizado quanto às normativas legais de seu Programa e procedimentos operacionais do Sigpos, quais sejam: regulamento do Programa atualizado (regulamentos de cada PREMUS e regulamento do Programa de Residência Médica); lista de oferta das disciplinas; informações sobre disciplinas ofertadas; docentes ministrantes vinculados às disciplinas; e alunos matriculados. Tal análise será realizada pela DIRES/CPG/PROPP.
- 5.5.** Passagens e diárias serão solicitadas via SCDP pela secretaria de pós-graduação da UAS responsável pelo Programa de Residência, utilizando os recursos da PROPP (Fonte 112), com no mínimo 30 (trinta) dias do evento.
- 5.6.** Solicitações em outras modalidades serão enviadas via SEI à DIGAC/CPG/PROPP, até o dia 10 do mês anterior do evento, no caso de auxílio para participação em evento, respeitados os trinta dias de prazo.

6. REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1.** O coordenador da proposta não poderá ter qualquer pendência com a UFMS.
- 6.2.** A solicitação deverá ser feita pelo próprio coordenador da proposta via SIGProj, contendo plano preliminar de aplicação do recurso solicitado e justificativa para a solicitação.

7. ANÁLISE



7.1. A análise da proposta será feita pela Propp, a partir dos documentos solicitados neste Edital, do impacto para a pós-graduação em residência e da abrangência e alcance da proposta.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1.** O Coordenador da proposta será responsável pela prestação de contas técnica e financeira de cada solicitação aprovada.
- 8.2.** O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução CD nº 133, de 25 de julho de 2017.

9. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

- 9.1.** Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da UFMS. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios concedidos, e a não concessão de recursos para o coordenador da proposta em 2019.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 10.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.2.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.
- 11.3.** O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

- 12.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 13.1.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço digac.propp@ufms.br.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação